

PE nº 31/2025
Pedido de Esclarecimento 5

Questionamento:

Em atenção ao disposto no item 7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2025, que estabelece a exigência de apresentação de garantia da proposta correspondente a 1% do valor estimado de cada grupo, vimos solicitar esclarecimento quanto à forma de envio do referido documento.

No item 7 do edital (GARANTIA DA PROPOSTA) consta o seguinte:

A garantia deve corresponder a 1% do valor estimado para cada grupo/lote.

O edital afirma que ela deve ser prestada em data anterior à abertura da sessão pública, mas também deixa claro que deve ser anexada no portal de compras juntamente com a proposta ajustada, após a etapa de lances, quando for solicitada pelo pregoeiro.

Observa-se que o portal Compras.gov.br não disponibiliza campo específico para o envio prévio da garantia com um dia de antecedência à sessão pública. Diante disso, solicitamos confirmação se a comprovação da garantia deverá ser encaminhada somente quando o pregoeiro solicitar a proposta ajustada, conforme previsto no subitem 7.1.2 do edital, ou se há outro procedimento a ser adotado para o envio antecipado.

Como devemos prosseguir? (sic)

Resposta:

O entendimento está correto. A garantia deverá ser prestada em data anterior à da abertura da sessão pública da licitação, e anexada no portal de compras, juntamente, com a proposta ajustada, após a etapa de lances, no momento em que for solicitado pelo pregoeiro, quando, então será aberto o prazo de 2 horas, pela pregoeira, para que sejam anexados referidos documentos no "Campo de Anexos".

Cabe esclarecer que o comprovante do depósito da garantia deverá demonstrar que o depósito foi realizado antes da data de abertura da sessão de lances que será realizada em 17.11.2025.